

Publicada e registrada na mesma data supra de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi.

Jose Bueno de Camargo, Secretario interino

Lei n° 181 de 10 de Fevereiro de 1926

Que revoga os art. 53 e 56 e suas alíneas, da Lei Municipal n° 37 de 8 de Agosto de 1910, Código de Posturas.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de S. Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinaria de 10 de Fevereiro decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Art 1° Ficam revogados os art. 53 e 56 e suas alíneas, da Lei Municipal n° 37 de 8 de Agosto de 1910, Código de Posturas, ficando o Sr. Prefeito Municipal auctorizado a dispensar os actuaes inspectores fiscaes.

Art 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

O Sr. Secretario a faça publicar e registrar. Piedade, 10 de Fevereiro de 1926.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal

Jose Bueno de Camargo Secretario interino

Publicada e registrada na mesma data

Jose Bueno de Camargo

Lei n° 182 de 9 de Outubro de 1926.

Que muda a denominação de Largo da Matriz para Praça Cel. João Rosa Lau

Francisco Antonio Corrêa Vice-Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo em exercício, hoje, por impedimento do Sr. Prefeito Municipal
e Faço saber que a Câmara Muni-
cipal em sessão ordinaria de 9 de
Outubro decretou e eu promulgo a
seguinte Lei.

Artº 1º - Passa a denominar-se Praça
Celº João Rosa o actual Largo da Ma-
triz desta cidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições
em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.
Piedade, 9 de Outubro de 1926.

O Vice-Prefeito, na falta, por impedimento do Prefeito
Francisco Antonio Corrêa.

José Bueno de Camargo Secretário interino
Publicada e registrada na mesma data supra,
de accordo com o original que vem e fielmente
aqui transcrevi.

José Bueno de Camargo Secretário interino

Lei nº 183 de 23 de Outubro de 1926.

Fixa a despesa e
orça a receita do
município de Pie-
dade para o exer-
cício de 1927.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito

Contem este livro seiscentas folhas
numeradas e rubricadas conforme o seu termo de
abertura, e servirá para os fins constantes do referido termo.

Piedade 15 de Junho de 1926. Celso Antonio de Almeida